



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01/2021

Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de assistência/suporte técnico em informática, abrangendo manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática - tanto de hardwares, como de softwares - e na topologia de rede física e lógica, com fornecimento somente de mão de obra, sem dedicação exclusiva, a serem executados na Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ELDORADO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de assistência/suporte técnico em informática, abrangendo manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática - tanto de hardwares, como de softwares - e na topologia de rede física e lógica, com fornecimento somente de mão de obra, sem dedicação exclusiva, em regime de empreitada global, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 8.196, de 03 de abril de 2020, e do Decreto Municipal nº 8.666, de 29 de abril de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 14 de julho de 2021, às 10h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de assistência/suporte técnico em informática, abrangendo manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática - tanto de hardwares, como de softwares - e na topologia de rede física e lógica, com fornecimento somente de mão de obra, sem dedicação exclusiva, a serem executados na Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9.1 desse edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3h.

### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo observar o valor máximo estabelecido no ANEXO I - Termo de Referência.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do anexo IV;

#### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitida via internet, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias);



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado da capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando ter a licitante prestado, com bom desempenho, serviço compatível com o objeto da licitação.

### 5.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### 8. MODO DE DISPUTA

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.2 e 8.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.camaraeldorado.rs.gov.br](http://www.camaraeldorado.rs.gov.br).

### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 desse Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 12. RECURSO

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.





# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

**14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

### 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

### 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço, ocorrendo no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**16.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**16.3** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**16.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.5** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

2001. Manutenção das atividades do serviço

3.3.90.40.00.00.00. Serviços de tecnologia da informação e comunicação

### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**18.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**18.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, Anexo I, e os termos da sua proposta.

**18.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

### 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: [cmvlicitacao@gmail.com](mailto:cmvlicitacao@gmail.com).

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.camaraeldorado.rs.gov.br](http://www.camaraeldorado.rs.gov.br).

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 01 de Julho de 2021.

---

Fabiano Heit Pires

Presidente

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assessor(a) Jurídico(a)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de assistência/suporte técnico em informática, abrangendo manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática - tanto de hardwares, como de softwares - e na topologia de rede física e lógica, com fornecimento somente de mão de obra, sem dedicação exclusiva, a serem executados na Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	V.MENSAL MÁXIMO	V.TOTAL MÁXIMO
01	Prestação de serviços continuados de assistência técnica/suporte especializado em informática para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática descritos no anexo II do edital e demais que vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato, tanto de hardwares, como de softwares, e suporte em rede de computadores física e lógica.	mês	12	\$8.267,00	\$99.200,00

1.2. **Local: Câmara Municipal de Vereadores.** Av. emancipação, 480, centro, Eldorado do Sul/rs.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul possui atualmente uma crescente demanda por serviços de suporte de hardware e softwares, para manter adequadas as condições de funcionamento dos equipamentos de informática existentes nos diversos setores do órgão;

2.2. O uso de recursos de Tecnologia da Informação (TI) já é habitual em qualquer órgão público. O serviço de manutenção e suporte dos equipamentos e hardwares disponibilizados para os usuários é de suma importância, pois apoiam os processos administrativos e finalísticos da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul;

2.3. As atividades finalísticas e administrativas apoiam-se sobremaneira no uso de recursos de TI. A indisponibilidade desses recursos por problemas de hardwares, softwares ou rede, a demora na resposta a incidentes de infraestrutura e a baixa capacidade de implementar funcionalidades e recursos de tecnologias impactam diretamente as atividades do órgão;

2.4. Isso ocorre em virtude de vários motivos: os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades no órgão e pelos gabinetes, para assessoramento aos Vereadores. Portanto, os equipamentos necessitam de suporte técnico constante para o seu devido funcionamento. Como acontece com todos os sistemas de manejo permanente, os equipamentos e programas tendem a ter problemas de funcionamento, que imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações e rotinas de forma profícua. Esta contratação visa atender e satisfazer a todos os setores proporcionando aos usuários condições



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias, resultando eficiência dos trabalhos desenvolvidos;

- 2.5. Diante exposto, tendo em vista a quantidade de computadores e impressoras da Câmara de Vereadores e a constante necessidade de reparos como instalação e atualização de softwares, instalação e substituição de hardwares, configurações, limpezas, remoção de vírus e formatações, entre outros serviços, tem-se a necessidade da contratação de serviços especializados para esse fim, cujo objetivo é dar condições de trabalho aos funcionários para garantir a qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação (TI);
- 2.6. Estes serviços devem ser continuados para que haja um índice satisfatório na qualidade dos serviços realizados nos diversos setores e gabinetes desta Casa;
- 2.7. Fato que contribui para este argumento foi a execução, por cinco anos consecutivos, do Contrato 002/2016, que contratou Assistência técnica para equipamentos de informática da Câmara de Vereadores;
- 2.8. Essa prestação de assistência preventiva, continuada e sistemática, proporcionará a consolidação de um funcionamento adequado dos equipamentos e convergente ao funcionamento da Câmara de Vereadores;
- 2.9. A Câmara não dispõe de técnico em seu quadro de funcionários para realização do serviço.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Serviços Continuados:** serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer o bom andamento de suas atividades, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro;

**Serviços Comuns:** serviços cujos padrões de desempenho possam ser definidos pela Administração e compreendidos pelo mercado, nos termos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº8.196 de 2020 e do Decreto Municipal nº8.666 de 2021, os quais se referem a esta contratação;

- 3.1. **Manutenção:** atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de TI;
- 3.2. **Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente que compreende a inspeção regular, limpeza, lubrificação, ajustes, testes e revisões, visando prevenir a ocorrência de vício e/ou defeito e proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática de acordo com os manuais e normas técnicas;
- 3.3. **Manutenção Corretiva:** Compreende qualquer serviço, ausente de programação, que envolva o diagnóstico de problema, reparo e substituição de componentes ou acessórios com o objetivo de sanar o vício decorrente do uso normal do equipamento de informática, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento e em prol do interesse Público;
- 3.4. **Plano de Manutenção:** conjunto de inspeções periódicas destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, definidas em função das características dos componentes e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores;
- 3.5. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- 3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 3.7. A Assistência técnica somente será de mão de obra, ficando sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul a aquisição e fornecimento das peças.

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. As manutenções corretivas e preventivas, de que trata este objeto, devem contemplar todos os equipamentos relacionados no **ANEXO II**, do edital, bem como aqueles que forem adquiridos durante o contrato;
- 4.2. **PLANO DE MANUTENÇÃO:** elaboração e execução de plano de manutenção preventiva, contemplando inspeção, verificação e correção com vistas ao pleno funcionamento dos equipamentos no que se refere à hardware, software e rede. Deverá ser emitido relatório final de cada manutenção preventiva, corretiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade;
  - 4.2.1. O plano deverá ser elaborado pela contratada no máximo em 90 dias após a assinatura do contrato e ser executado no decorrer do contrato.
  - 4.2.2. O plano deverá detalhar rotinas (contendo *check lists* específicos), periodicidades (mensal, semestral e anual, conforme o caso) e sistemas, contemplando, no mínimo, as seguintes rotinas:
    - 4.2.2.1. Resolução de problemas e suporte com correções necessárias ao bom funcionamento e desempenho da rede de internet e dos dispositivos em rede de todas as unidades;
    - 4.2.2.2. Detecção, limpeza, e remoção de possíveis vírus, além da promoção e manutenção da segurança da rede, redes wi-fi, e dos dispositivos em rede por meio de atualizações de firewall e antivírus;
    - 4.2.2.3. *Revisão e detecção de problemas* em computadores, programas, servidores, impressoras, e demais equipamentos de TI e consequente reparo do que for necessário;
    - 4.2.2.4. Execução de rotinas de otimização e correção de problemas relacionados à instalação, configuração e atualização de softwares.
- 4.3. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverão ser executados conforme as rotinas mínimas discriminadas abaixo:
  - 4.3.1.1. Manutenção, conserto, reparo, limpeza, upgrades, reposição, substituição e troca de peças que estejam apresentando defeito, estejam gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos de computadores e todos os seus componentes (monitor, mouse, teclado, caixa de som, estabilizadores), dispositivos em rede, servidores de rede, no-breaks, notebooks, etc., que estejam em uso;
  - 4.3.1.2. Instalação, configuração e manutenção nos servidores e *switches*;
  - 4.3.1.3. Execução de rotinas de testes de desempenho e atualizações de softwares nos servidores;
  - 4.3.1.4. Elaboração de laudos técnico de diagnóstico de problemas em softwares, hardwares, redes e periféricos;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- 4.3.1.5. Assessoria em novos projetos e aquisições de equipamentos, orientando a CONTRATANTE sobre as tecnologias e tendências de TI e mercado;
  - 4.3.1.6. Medidas de segurança e acompanhamento na atualização tecnológica de mercado;
  - 4.3.1.7. Crimpagem de cabos de rede, quando necessário;
  - 4.3.1.8. Avaliação, e realização de testes e/ou inspeções para recebimento definitivo de equipamentos, periféricos, suprimentos e acessórios de TI após compras, auxiliando/assessorando o setor de almoxarifado e patrimônio;
  - 4.3.1.9. Instalação e configuração de sistemas operacionais (WINDOWS ou outro quando houver), pacote Office e outro aplicativos;
  - 4.3.1.10. Compartilhamento de pastas e unidades de redes;
  - 4.3.1.11. Configuração de rede.
- 4.4. Os serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** deverão ser executados conforme as rotinas mínimas discriminadas abaixo:
- 4.4.1. Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes de todos os equipamentos objeto desse contrato que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, excetuando-se equipamentos objeto de contratos de terceiros;
  - 4.4.2. Formatação de Computador com Instalação de Sistema Operacional, Drivers e Backup de Dados;
  - 4.4.3. Reparação de falhas de funcionamento e/ou substituição de toda e qualquer parte defeituosa, desgastada ou quebrada como fusíveis, fonte, baterias, e componentes mecânicos de impressora como fusor, kit fotocondutor e etc., para o perfeito funcionamento dos equipamentos de TI;
  - 4.4.4. Instalação/substituição de impressoras, monitores, CPUs, estabilizadores, teclados, mouses, roteadores, switches ou qualquer outro equipamento de TI nos setores, toda vez que solicitado;
  - 4.4.5. Realizar limpeza quando houver vazamentos em impressoras;
  - 4.4.6. Instalação, configuração, manutenção, reparo, limpeza, substituição e troca de peças que estejam apresentando defeito, estejam gastas ou quebradas pelo uso normal, de impressoras multifuncionais e à laser ; e ainda, se necessário, substituição de suprimentos;
  - 4.4.7. Backup, formatação, recuperação de dados de discos rígidos;
  - 4.4.8. Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos devido a erros de configuração de placas de vídeo, placas de rede, placa mãe, discos rígidos, etc.;
  - 4.4.9. Verificação de motivo causador de interrupção de comunicação com a rede de computadores com os equipamentos que compõe o parque de informática da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul e restabelecimento da mesma;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- 4.4.10. Instalação/Configuração/Formatação/Reinstalação/Atualização/Reparação de sistema operacional de usuários;
- 4.4.11. Instalação/Configuração/Formatação/Reinstalação/Atualização/Reparação de softwares;
- 4.5. Os serviços contratados deverão ser executados e/ou prestados, inclusive, nos equipamentos de informática adquiridos durante a vigência do contrato e que não constem na relação de equipamentos do ANEXO II do edital;
- 4.6. Quando for o caso de procedimento que implique no “zeramento” da máquina, deverá ser feita a preservação da totalidade dos arquivos que ela contiver, a menos que isso seja tecnicamente impossível em função do problema ocorrido;
- 4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone do técnico para situações de emergência, comunicados de ordem de serviço presenciais e para atendimento das ordens de serviços que possam ser resolvidas por acesso remoto;
- 4.7.1. Atendimento às Ordens de Serviço expedidas pela Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul, conforme demandas específicas, considerando a classificação e tempo de resposta abaixo estabelecida:
- 4.7.1.1. CLASSIFICAÇÃO E TEMPO DE RESPOSTA
- 4.7.1.1.1. **Programado:** até cinco dias, ou conforme agendamento;
- 4.7.1.1.2. **Normal:** até 48 horas;
- 4.7.1.1.3. **Urgente:** até duas horas;
- 4.7.1.1.4. **Urgentíssimo:** até uma hora;
- 4.7.2. Sempre que possível, as Ordens de Serviços serão resolvidas por contato telefônico com acesso remoto de forma imediata;
- 4.8. A Contratada deverá disponibilizar profissional capacitado para prestar suporte presencial de áudio e vídeo à Sessão Ordinária da Câmara e demais eventos quando solicitado, sendo obrigatória a permanência do profissional durante toda a reunião. Atualmente as Sessões Ordinárias ocorrem às terças-feiras, a partir das 14 horas, conforme regimento interno.
- 4.9. Estimativa de 56 eventos anual, incluindo as Sessões Ordinárias, com duração média de 3 horas cada evento .
- 4.10. **Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA deverão considerar os seguintes aspectos:**
- 4.10.1. **Relatório de Atividades:** elaboração de relatório mensal detalhado, contemplando a execução do plano de manutenção e a lista de ordens de serviço recebidas com data do início e término do atendimento, visado pelo servidor responsável pelo equipamento, além das providências adotadas e o seu respectivo *status*;





# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- 4.10.2. **Laudos:** elaboração de laudos do estado de equipamentos no que diz respeito à hardware e software, apontando causas, problemas e soluções técnicas. Caso o equipamento não possua condições de conserto, deverá ser elaborado laudo, em papel timbrado e assinatura do responsável técnico, especificando o bem, o número da placa de patrimônio e informando o defeito e o motivo da impossibilidade de recuperação do mesmo e entregue em duas vias: uma ao setor de patrimônio e outra ao setor de compras;
- 4.10.3. **Solicitação de Materiais:** Quando for diagnosticada a necessidade de substituições de peças a empresa fornecerá laudo do equipamento e descrições detalhadas do que deverá ser substituído, além de descrever, tecnicamente e com expressões usuais de mercado, medidas e quantidades os materiais, para aquisição. Esta solicitação deve ser encaminhada ao setor de compras ficando sob responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul a aquisição e fornecimento dos hardwares, softwares, suprimentos, peças e outros materiais que possam ser necessários à manutenção corretiva;
- 4.10.4. **Horários:** Os serviços deverão ser realizados em horário de expediente da Câmara, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, bem como durante as Sessões Ordinárias e demais eventos, quando solicitados. Além disso, excepcionalmente, considerando as particularidades da demanda, requisitos técnicos de execução, tempo de resposta em razão do aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços disponíveis, depuração de erros críticos, entre outros, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente ou nos finais de semana. Nesse caso, não caberá à CONTRATANTE nenhum ônus adicional, além dos já estabelecidos na prestação de serviço;
- 4.10.5. **Procedimentos Internos:** a contratada somente poderá movimentar bens, entre setores ou para fora da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, acompanhados da “*Autorização De Saída Para Conserto*” emitida pelo setor de Patrimônio ou setor responsável pelo material, onde conste a descrição do equipamento, número do patrimônio e motivo da movimentação, que deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA, bem como pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 4.10.5.1. Para todo e qualquer atendimento completado ou não, no ato de devolução do equipamento deverá ser preenchido o campo de observações reservado à CONTRATADA, assinado, devendo constar no documento os problemas detectados, as ações tomadas, as peças substituídas, a data da manutenção e/ou do recebimento do serviço e demais observações consideradas relevantes;
- 4.10.5.2. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo, ou em caso de perda total do objeto, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como recebeu, sem deixar de emitir o Laudo conclusivo, devidamente assinado por seu responsável técnico.
- 4.10.6. **Guarda de Materiais:** a Câmara de Vereadores não se responsabilizará pela guarda de equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's ou documentos da CONTRATADA;
- 4.10.7. **Sigilo:** A CONTRATADA garante o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 4.10.8. **Equipamentos com garantia:** Com referência aos equipamentos que se encontram em período de garantia do fornecedor, a contratada apresentará um diagnóstico relatando os possíveis



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

problemas constatados, sendo que a solução fica de responsabilidade do fornecedor, no que couber à garantia;

4.10.9. **Despesas:** Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, a Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias e hospedagens e outras que não especificadas nesta cláusula.

### 5. DAS EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO AO PESSOAL

5.1. O (s) trabalhador (es) da adjudicatária/contratada, designado (s) para esta prestação de serviço, que, direta ou indiretamente, interajam nas manutenções dos equipamentos, que trata este Termo de Referência, devem:

Comprovar que possuem aptidão no gerenciamento de rede com servidores. Ter conhecimento e desempenhar, no mínimo, as seguintes funções, entre outras especificadas em regramentos específicos:

- 5.1.1. Possuir pleno conhecimento das normas técnicas relacionadas aos equipamentos constantes no anexo II, do edital;
- 5.1.2. Dominar técnicas de gerenciamento de switches, roteadores, redes wifi e cabeadas;
- 5.1.3. Ter aptidão na manutenção de todos os equipamentos objeto desta Licitação;
- 5.1.4. Conhecer os elementos de impressoras, principalmente das descritas no anexo II, do edital;

### 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1.1. A Lista de equipamentos existentes na Câmara de Vereadores encontra-se no ANEXO II do edital.

### 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1.1. **Pesquisa de Satisfação:** com informações da prestação dos serviços nos setores e demais demandas, avaliada bimestralmente, contendo os mínimos critérios de satisfação para:

- 7.1.1.1.1. **Agilidade:** compreende a prontidão e tempo de resposta para os chamados e ações proativas;
- 7.1.1.1.2. **Qualidade das Soluções:** identificação correta e tratamento das causas e não dos efeitos indesejados (problemas);
- 7.1.1.1.3. **Qualidade Técnica:** na execução dos serviços de manutenção ou correção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 7.1.1.1.4. **Acabamento:** finalização dos serviços, acabamento, alinhamento, estética, padronização em geral;

7.1.1.2. A pesquisa de satisfação deve ser entregue no Setor de Licitação.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

### 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. **Ferramentas:** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita realização dos serviços de instalações, reparos, assistências técnicas e manutenções, ficando, assim, todas as despesas com ferramentas por sua conta e a garantia da qualidade e boa execução do trabalho.
- 8.2. **EPI's** Disponibilizar para o (s) técnico e responsabilizar-se pelo uso de EPI's (equipamento de proteção individual) necessário para a execução dos trabalhos, ficando o zelo pela integridade física do prestador de serviço a cargo da CONTRATADA;
- 8.3. **Uniformes:** vestimenta apropriada para o clima (não pode ser regata, bermuda, chinelo) com identificação da empresa e crachá com foto e identificação da empresa.

### 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 9.1. A execução dos serviços será iniciada mediante e na data da assinatura do contrato.
- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16. Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer com seus empregados.
- 11.17. Apresentar, mensalmente, o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações.
- 11.18. Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE.
- 11.19. Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.
- 11.20. Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.
- 11.21. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- 11.22. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro.
- 11.23. Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.
- 11.24. Solicitar à Contratante os materiais necessários à realização dos serviços contratados, com a respectiva indicação técnica e quantidades;
- 11.25. Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.
- 11.26. Apresentar à Fiscalização da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul o Programa de Rotina de Atendimento, até 90 (noventa) dias do início do contrato, abrangendo todos os equipamentos, de tal forma que se possa diariamente saber quais os serviços que estão sendo realizados e onde está atuando a equipe.
- 11.27. Disponibilizar todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.
- 11.28. Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização.
- 11.29. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
- 11.30. Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:
  - 11.30.1. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;
  - 11.30.2. Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;
  - 11.30.3. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
  - 11.30.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;
  - 11.30.5. Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
  - 11.30.6. Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;
  - 11.30.7. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
  - 11.30.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
  - 11.30.9. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;
  - 11.30.10. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto às suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;
- 11.31. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança, inclusive as proteções destinadas no combate à disseminação e ao contágio do coronavírus, julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- 11.32. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos: manutenção, risco de choque, não mexa, voltagem, interdição de área, etc.);
- 11.33. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 11.34. Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 11.35. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- 11.36. Manter senhas de acesso sob sua EXCLUSIVA responsabilidade, ciente de que são privativas, sigilosas e intransferíveis;
- 11.37. Utilizar a internet disponibilizada pela Câmara de Vereadores para acesso exclusivo e devidamente para exercício das atividades da Câmara de Vereadores;
- 11.38. Ao final do contrato repassar todas as senhas dos os equipamentos da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul para Contratante;
- 11.39. Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.

### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 15.1.6. não mantiver a proposta.
- 15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. Multa sobre o valor total do contrato de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - 15.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no caso de constatado defeito na prestação do serviço contratado, tais como o não atendimento das solicitações de melhorias na execução dos serviços, negligência, descuido e etc.;
  - 15.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
  - 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
  - 15.2.6. Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução do contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.





# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

### ANEXO II

#### EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

<b>EQUIPAMENTOS EM USO PELOS SETORES DA CÂMARA VEREADORES DE ELDORADO DO SUL</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>
Computador - CPU	UN	31
Monitor	UN	31
Impressora hp laserjet	UN	12
Multifuncional	UN	6
Notebook	UN	36
Roteador wireless	UN	9
Servidor: Xeon E5 - 2600 V2, 32 GB RAM,1,2 TB HDD - DELL	UN	1
Servidor: Xeon E3-1220V2,8GB RAM,1TB HDD - HP	UN	1
Servidor: AMD Athlon 64 X2,4GB RAM,1TB HDD	UN	1
Servidor: AMD Athlon 64 X2,4GB RAM,1TB HDD	UN	1
Switch e hub	UN	8



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	V.MENSAL MÁXIMO	V.TOTAL MÁXIMO
01	Prestação de serviços continuados de assistência técnica/suporte especializado em informática para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática descritos no anexo II do edital e demais que vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato, tanto de hardwares, como de softwares, e suporte em rede de computadores física e lógica.	mês	12	\$	\$

Nome/Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Dados Bancários:

email:

### 2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses, a contar da emissão da primeira ordem de serviço, renováveis até o máximo permitido em lei.

### 3. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta é válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão.

Data de emissão da cotação:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da empresa



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

### ANEXO IV DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ELDORADO DO SUL, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° \_\_/2021

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ELDORADO DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público, localizada na Av. Emancipação, 480, neste município, inscrita no CNPJ sob n°. 93.203.966/0001-07, neste ato representada por seu presidente, Sr. Fabiano Heit Pires, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços de assistência/suporte técnico em informática, abrangendo manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática - tanto de hardwares, como de softwares - e na topologia de rede física e lógica, com fornecimento somente de mão de obra, sem dedicação exclusiva, vinculado ao edital de pregão eletrônico n° 1/2021 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de forma contínua de serviços de assistência/suporte técnico em informática, abrangendo manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática - tanto de hardwares, como de softwares - e na topologia de rede física e lógica, com fornecimento somente de mão de obra, sem dedicação exclusiva pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme termo de referência do edital de pregão eletrônico de licitação n° 1/2021 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO

I - Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela (s) CONTRATADA (S), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da “Ordem de Execução dos Serviços”, emitida pelo CONTRATANTE;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses;

III - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Deverá:

I - Executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no inciso II da Cláusula Quinta;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquele fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

IX - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento;

X - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

XI - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE;

XII - Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- XIII - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;
- XV - Consultar a CONTRATANTE, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando a prestação de serviço;
- XVI - Submeter-se às disposições legais em vigor;
- XVII - Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
- XVIII - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados;
- XIX - Não subcontratar, em parte ou na sua totalidade, o objeto do contrato;
- XX – A CONTRATADA deverá repassar todas as informações e senhas
- XXI - A CONTRATADA deverá anexar ao processo a Ordem de Início, devidamente assinada e datada.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Deverá:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Quinta;
- II - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo um total anual de R\$ \_\_\_\_\_.

- I – O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação de serviço, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou da fatura, acompanhada das documentações exigidas, aprovada pelo CONTRATANTE, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato e o presidente da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul;
- II – O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação relativa aos funcionários envolvidos na prestação de serviços:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

a - Guia de recolhimento do INSS autenticada e uma cópia da folha de pagamento respectiva, bem como os contracheques assinados pelos funcionários ou comprovante de depósito bancário;

b - Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior do protocolo da fatura e comprovante de recolhimento do PIS;

c - Certidão negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d - Certidão negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS;

III - A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

IV - O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc.) previstos na legislação vigente;

V - A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada;

VI - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração;

VII - Em caso de prorrogação do período de vigência do Contrato, o valor será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do presente Instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, consoante, também, com legislação municipal específica sobre a matéria;

VIII - Se necessário será observada a Lei Municipal nº 5.094/2020, que autoriza medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços e outros, em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes da doença do coronavírus (COVID-19) no Município de Eldorado do Sul.

### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

II – Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato limitada 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerado inexecução contratual;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato por deixar de atender os requisitos de habilitação;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

VI – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato por uso indevido da informação obtida em razão dos serviços prestados, bem como por recusa a devolução das senhas ao final do contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos;

VII - O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

VIII - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da (s) fatura (s) ou cobrada judicial/ extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

### **CLÁUSULA SÉTIMA- RESCISÃO CONTRATUAL**

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;





# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVI - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XV, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do termo de referência ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A CONTRATANTE reserva o direito de exercer ampla fiscalização do trabalho por pessoas expressamente designadas, com poderes inerentes a tal função, sem que tal exima a CONTRATADA de qualquer de suas obrigações;

II - A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste Instrumento;

III - A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, durante todo o contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar documentos que comprovem tal regularidade, bem como outros que se fizerem necessários;

IV - A CONTRATADA obriga-se pela perfeita execução do objeto deste instrumento, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

V - A CONTRATADA é responsável pelas ações ou prejuízos causados direta ou indiretamente por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade desta, bem como se obriga a manter confidencialidade das informações e senhas obtidas;

VI - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do serviço já executado;

VII - Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado;

VIII - A CONTRATADA obriga-se por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações deste Instrumento, sendo vedada qualquer transferência;

IX - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000  
[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)  
Fone: (51) 3481-3588

*“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2001. Manutenção das atividades do serviço do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00. Serviços de tecnologia da informação e comunicação

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Eldorado do Sul/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Fabiano Heit Pires

Presidente da Câmara Municipal

de Vereadores de Eldorado do Sul.

1. Testemunha

\_\_\_\_\_

2. Testemunha

\_\_\_\_\_

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Assessor (a) jurídico (a) \_\_\_\_\_

OAB NÚMERO: \_\_\_\_\_